

---

DESPACHO N.º 22/2024

**SUMÁRIO: CRIAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA E INOVAÇÃO NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E NOMEAÇÃO DE UMA COMISSÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA PARA A SUA IMPLEMENTAÇÃO.**

Considerando que, de acordo com o disposto no artigo 1.º n.º 1 dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), homologados pelo Despacho n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicados no Diário da República, 2.ª Série, n.º 214, de 04 de novembro, o IPSantarém, tem "(...) *como missão a produção e difusão do conhecimento e a criação, transmissão e difusão do saber de natureza profissional, da cultura, da ciência, da tecnologia, das artes, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental, relevando a centralidade no estudante e na comunidade envolvente, num quadro de referência internacional*", assentando a sua atividade em valores como a inclusão, cooperação; inovação, transparência, excelência, ética e responsabilidade.

Considerando que o IPSantarém tem como objetivo estratégico 3, no seu Plano Estratégico para 2030, ser uma instituição pedagogicamente inovadora, explorando novos modelos híbridos de ensino-aprendizagem e integrando tecnologias emergentes, e que a implementação de uma Unidade de Ensino a Distância e Inovação nas Práticas Pedagógicas (UEDIPP) se alinha com este objetivo;

Considerando que a UEDIPP desempenhará um papel crucial ao nível da agenda estratégica de Transição Digital, que é um dos três pilares principais do plano, juntamente com Inclusão e Equidade e Sustentabilidade Ambiental, tendo em conta que o ensino a distância é uma componente chave para alcançar a transição digital, pois envolve a adoção de tecnologias digitais e metodologias de ensino inovadoras que podem ser aplicadas para melhorar a qualidade e acessibilidade da educação, em linha com as recomendações internacionais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

Considerando que o IPSantarém estabeleceu como metas para 2030 que 50% dos cursos de 2º ciclo sejam suportados em modelo *blended learning* a partir de 2027, e que 100% dos cursos utilizem metodologias de ensino ativas a partir de 2027, com impacto ao nível do sucesso académico em todos os cursos;

Considerando a recomendação da A3ES, enquanto entidade independente que assegura a qualidade do ensino superior em Portugal, no âmbito da Avaliação Institucional em curso, sobre a necessidade de formalização da UEDIPP para apoiar a implementação do Modelo Pedagógico para o Ensino a Distância e promover a inovação pedagógica, a inclusão e o sucesso escolar;

Considerando a deliberação tomada pelo Conselho de Gestão do IPSantarém, na sua reunião de 17 de janeiro de 2024, e depois de ouvido o Conselho Consultivo de Gestão do IPSantarém;

No uso das competências que a lei me confere [artigo 27.º n.º 2 alíneas d), e), p) e s), dos Estatutos do IPSantarém, homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 23 de outubro, publicado no Diário da República, n.º 214, de 04 de novembro, e 92.º n.º 1 alíneas d), e), q) e t) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES)], determino:

1—É criada a Unidade de Ensino a Distância e Inovação nas Práticas Pedagógicas (UEDIPP), com o objetivo de:

- a) Apoiar os docentes no desenho instrucional das UC e elaboração de recursos educativos, aplicações e ferramentas digitais;
- b) Promoção e reconhecimento de práticas pedagógicas inovadoras;
- c) Coordenação de programas de inovação pedagógica institucionais;
- d) Integração em redes e parcerias nacionais e internacionais;
- e) Acompanhamento de práticas de inclusão de estudantes e de promoção de sucesso escolar e de bem-estar;
- f) Apoio à investigação e disseminação de práticas pedagógicas inovadoras;
- g) Apoio ao trabalho de Comunidades de Prática.

2—É criada uma Comissão Técnico-Pedagógica para a implementação desta UEDIPP com as seguintes individualidades:

- a) Ana Cristina de Castro Loureiro (Coordenadora);
- b) Dina Maria Gomes Rocha;
- c) Inês Teixeira de Sousa Messias;

- d) Rui Manuel Pereira Lopes;
- e) Teresa Farmhouse Cavalheiro;
- f) O Presidente do Conselho Pedagógico de cada Escola Superior, ou de quem o substitua por indicação do Diretor;
- g) Um Técnico a indicar pela Direção de Serviços de Sistemas de Informação e Comunicações.

3—Compete a esta Comissão:

- a) *Elaborar a proposta de regulamento de funcionamento da UEDIPP;*
- b) *Elaborar e propor um plano de atividades anual;*
- c) *Elaborar e propor um plano de formação/capacitação para as áreas do EaD e da inovação das práticas pedagógica para a comunidade educativa do IPSantarém;*

4—O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, devendo os, eventuais, casos omissos e/ou dúvidas, serem resolvidos por despacho do Presidente do IPSantarém.

Santarém, 26 de fevereiro de 2024

O Presidente do IPSantarém,



(Prof. Doutor João Miguel Raimundo Peres Moutão)